

### **CONTRATO Nº 29/2015**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E CONTATTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

### **CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVEGNÚ**, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-63, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

### **CONTRATADA:**

**CONTATTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.108.283/0001-82, situada à Avenida Amazonas, nº 477, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS, neste ato representado pelo Sr. MARCO HUGO RODOLFO PALLAMOLLA, RG nº 9028440106, CPF nº 264.157.040-87, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 04/2014; Processo Administrativo nº 3.384/14, de 19/11/14; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de bolsas de sangue utilizados no Hemocentro Regional de Santa Rosa, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	BOLSAS QUÁDRUPLAS, COM AGULHA RETRÁTIL E COLETOR DE AMOSTRAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ACIMA.	200	UN	38,50	7.700,00
2	BOLSAS TRIPLAS CPDA - 1 (PLAQUETAS 5 DIAS - TOTM) COM AGULHA RETRÁTIL E COLETOR DE AMOSTRAS, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA;	7.500	UN	33,50	251.250,00
3	BOLSAS DUPLAS CPDA - 1 COM AGULHA RETRÁTIL E COLETOR DE AMOSTRAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ACIMA;	3.500	UN	31,00	108.500,00
4	BOLSAS SIMPLES COM AGULHA RETRÁTIL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ACIMA;	700	UN	20,00	14.000,00
5	BOLSA DE COLETA DE SANGUE SAG-M QUÁDRUPLA COM FILTRO: BOLSA QUÁDRUPLA PARA COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, CAPACIDADE DE CADA BOLSA PARA 450 (+/- 45) ML DE SANGUE	100	UN	130,00	13.000,00
			TOTAL GERAI	L	R\$ 394.450,00





## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 394.450,00** (trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), resultado da soma de todos os itens especificados na cláusula anterior.

**Parágrafo Único -** No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 04/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) entregar os materiais previstos na Cláusula Primeira conforme solicitação do Hemocentro Regional de Santa Rosa, no prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho;
- b) **oferecer em comodato e sem custo adicional**, DOIS EXTRATORES AUTOMÁTICOS DE HEMOCOMPONENTES COM INTERFACETAMENTO DO FRACIONAMENTO E DA COLETA, de acordo com as descrições do anexo II do Edital;
- c) Prestar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sempre que se fizer necessário sem custo adicional a Contratada;
- d) ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento objeto do Contrato;
- e) As despesas de frete são por conta da Contratada.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 04/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

Os pedidos de bolsas de sangue serão realizados mensalmente, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses e ficará a critério da CONTRATANTE estabelecer as quantidades e as datas dos pedidos.

Parágrafo único – A entrega das bolsas de sangue pela CONTRATADA deverá ocorrer em no máximo 7 (sete) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.





## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

**Parágrafo único** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

# CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 16.03.10.302.0005.2.143.3.3.90.30— Material de Consumo.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.
- § 1º A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- § 2º Além do disposto na Cláusula 18 do Edital de Licitações nº 04/2015 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, nos seguinte limites máximos.
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.
- II de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.
- § 3º O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.
- § 4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

- § 1º Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.
- $\S$  2° Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 26 de fevereiro de 2015.

FUMSSAR CONTRATANTE

CONTATTI COM. E REPR. LTDA. CONTRATADA



Testemunhas:						
01)						
Nome:						
CPF:						
02)						
Nome:						
CPF:						

